



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 13 de junho de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Indexação Legislativa estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
ATO REGIMENTAL TJ 8/2025	13/06	Regulamenta a concessão de bolsa de fomento à pesquisa no âmbito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ. DJERJ, ADM, n. 184, p. 34.
ATO TJ/SGGIC SN3/2025	13/06	Ficam aprovados e publicados os Enunciados de Integridade, com o objetivo de orientar a atuação ética no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. DJERJ, ADM, n. 184, p. 27.
AVISO CGJ 211/2025	13/06	Solicita a priorização na tramitação de Cartas Precatórias que visem ao cumprimento de atos relacionados à matéria da Infância e Juventude. DJERJ, ADM, n. 184, p. 37.
AVISO CGJ 215/2025	13/06	Comunica o deferimento da Recuperação Judicial de Elis Regina da Silva Giacomini, Vanderlei Giacomini, e Vanderlei Giacomini e Cia LTDA. DJERJ, ADM, n. 184, p. 39.
AVISO CGJ 216/2025	13/06	Comunica o deferimento do processamento da Recuperação Judicial de Coleturb Soluções Ambientais LTDA. DJERJ, ADM, n. 184, p. 37.

<p><u>AVISO TJ 128/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa aos juízes e juízas de direito, que no período de 09 de junho até 11 de julho de 2025, estará disponível no Portal Corporativo do Tribunal de Justiça, o sistema para lançamento das opções de férias para o ano de 2026.</p> <p>Republicação. DJERJ, ADM, n. 184, p. 14.</p>
<p><u>AVISO TJ 129/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0097005-51.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 30/10/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 257, de 08 de novembro de 2022, do Município do Rio de Janeiro, e que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.536.185/RJ, deu provimento ao recurso extraordinário para julgar improcedente a ação direta de inconstitucionalidade estadual, nos termos dos artigos 932, IV, "b", do CPC e 21, § 2º, do RISTF.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 2.</p>
<p><u>AVISO TJ 130/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0023316-03.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 10/02/2025, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Emenda nº 02, de 12 de dezembro de 2023, que acrescentou os § 3º, 4º e 5º à Lei Orgânica, do Município de Teresópolis, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 2.</p>
<p><u>AVISO TJ 131/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0052635-84.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 08/05/2023, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "ou não" do artigo 1º, do Decreto nº 48.039, do ano de 2022, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 3.</p>

<p><u>AVISO TJ 132/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000565-22.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 10/02/2025, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do inciso I, do art. 5º, da Lei nº 2.590, de 25 de setembro de 2023, do Município de Rio Bonito.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 3.</p>
<p><u>AVISO TJ 133/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0070956-36.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 10/02/2025, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face das Lei nº 777, de 24 de março de 2023, e da Lei nº 778, de 1º de junho de 2023, ambas do Município de Carapebus.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 3.</p>
<p><u>AVISO TJ 134/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0070304-29.2017.8.19.0000, em sessão realizada no dia 04/11/2019, por maioria de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade da Lei nº 2.186/2017, do Município de Araruama, e, em sessão realizada no dia 14/09/2020, por maioria de votos, deu parcial provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão quanto ao vício formal de inconstitucionalidade, sem conferir efeito modificativo ao julgado, e, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Segundo Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.343.727/RJ, em sessão virtual de 13/12/2024 a 3/2/2025, por maioria de votos, deu provimento ao recurso extraordinário com agravo, a fim de reconhecer a inconstitucionalidade formal da Lei 2.186, de 24 de maio de 2017, do Município de Araruama, com efeitos ex nunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 4.</p>

<p align="center"><u>AVISO TJ 135/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0064152-52.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 19/02/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.644, de 24 de setembro de 2019, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 4.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 136/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0061632-56.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 20/03/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.568, do ano de 2019, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 4.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 137/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0077095-04.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 11/11/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face do parágrafo único do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 187, de 23 de dezembro de 2019, ambas do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 5.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 138/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 5.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 139/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 5.</p>

<u>AVISO TJ 140/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 5.
<u>AVISO TJ 141/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 6.
<u>AVISO TJ 142/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 7.
<u>AVISO TJ 143/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 7.
<u>AVISO TJ 144/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 8.
<u>AVISO TJ 145/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 8.
<u>AVISO TJ 146/2025</u>	13/06	Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. DJERJ, ADM, n. 184, p. 9.

<p align="center"><u>AVISO TJ 147/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 9.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 148/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 9.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 149/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0000606-96.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 13/12/2021, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 42.897/11 e da Resolução nº 706/13, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro, com eficácia erga omnes e efeitos vinculantes a partir do trânsito em julgado.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 11.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 150/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0011875-98.2019.8.19.0000, em sessão realizada no dia 05/07/2021, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face do art. 17 da Lei nº 4.799/2006, do Estado do Rio de Janeiro, e a Lei nº 8.397/2019, do Estado do Rio de Janeiro, e que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.370.045/RJ, em Sessão Virtual de 7/2/2025 a 14/2/2025, por maioria de votos, deu integral provimento ao recurso extraordinário, para reconhecer a inconstitucionalidade formal do art. 17 da Lei nº 4.799/2006 do Estado do Rio de Janeiro, a partir da alteração promovida pela Lei estadual nº 8.397/20219, e para reconhecer a inconstitucionalidade material do art. 17 da Lei nº 4.799/2006, em sua redação original, em efeitos ex nunc, a fim de resguardar as situações já consolidadas.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 11.</p>

<p align="center"><u>AVISO TJ 151/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0021143-55.2014.8.19.0000, em sessão realizada no dia 17/12/2014, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal 3.141, de 02 de agosto de 2013, do Município de Itaguaí, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 11.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 152/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0023937-34.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 03/02/2025, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar, efeitos ex tunc, a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 10, do artigo 27 e dos parágrafos 1º e 3º do artigo 50, todos da Lei 7.475, do ano de 2022, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 11.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 153/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0034418-56.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/11/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº. 240, do ano de 2022, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 11.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 154/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0037027-12.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 13/11/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 7.490, do ano de 2022, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 184, p. 12.</p>

<p align="center"><u>AVISO TJ 155/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0042962-33.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 13/05/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 23, de 17 de abril de 2023, do Município de Resende, com efeitos ex tunc, ressalvada apenas a inexigibilidade de devolução de valores recebidos por servidores com fundamento nas normas ora declaradas inconstitucionais.</p> <p align="right">DJERJ, ADM, n. 184, p. 13.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 156/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0064157-74.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 04/12/2023, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 6.653/2019, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc e o Colendo Supremo Tribunal Federal, na Sessão Virtual de 28/2/2025 a 11/3/2025, negou provimento ao Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.526.453 RJ, mantendo a decisão do Exmº Ministro Cristiano Zanin, que declarou a constitucionalidade da Lei nº 6.653/2019, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p align="right">DJERJ, ADM, n. 184, p. 13.</p>
<p align="center"><u>AVISO TJ 157/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0092786-92.2022.8.19.0000, em sessão realizada no dia 25/09/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos artigos mencionados da Lei nº 723 do ano de 2022, do Município de Seropédica, com efeitos ex nunc.</p> <p align="right">DJERJ, ADM, n. 184, p. 13.</p>
<p align="center"><u>CONVOCAÇÃO CGJ 17/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Convoca os servidores das serventias de 1ª instância mencionadas para participação no curso "Processamento em plantões judiciários.</p> <p align="right">Republicação. DJERJ, ADM, n. 184, p. 35.</p>
<p align="center"><u>PROVIMENTO CGJ 34/2025</u></p>	<p align="center">13/06</p>	<p>Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 941 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.</p> <p align="right">DJERJ, ADM, n. 183, p. 38.</p>

<p><u>PROVIMENTO CGJ 35/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Resolve que as atividades relacionadas às Centrais de Cálculo e Partilha da Comarca de Campos dos Goytacazes e da Comarca de Niterói passam a integrar as atribuições do respectivo Distribuidor Partidor Regional/Posto Avançado e dá outras providências.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 183, p. 38.</p>
<p><u>PROVIMENTO CGJ 36/2025</u></p>	<p>13/06</p>	<p>Resolve que as atividades relacionadas ao PROGER passam a integrar as atribuições do respectivo Distribuidor Partidor Regional/Posto Avançado/Serviço de Distribuição e dá outras providências.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 183, p. 39.</p>
<p>Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br</p>		



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Biblioteca TJERJ/EMERJ

Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels: 3133-6558/3133-6562

e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br